

## **Gabinete do Bastonário - Despacho n.º 00016.2023.DP.B:**

Por deliberação da Direção de dia 30 de novembro de 2023 foi decidido proceder à Criação do Grupo de Trabalho temático sobre Fisioterapia no Envelhecimento:

1- Nestes termos, é criado o Grupo de Trabalho sobre Fisioterapia no Envelhecimento, com carácter de permanência, e até à entrada em funcionamento das Comissões Instaladoras dos Colégios de Especialidade, com a missão de apresentar à direção contributos e recomendações em matéria de Fisioterapia no Envelhecimento.

2- O Grupo de Trabalho terá como objetivos contribuir para as seguintes finalidades:

- a) Apresentar uma proposta de definição dos princípios orientadores da intervenção dos fisioterapeutas na área da Fisioterapia no Envelhecimento;
- b) Apoiar a elaboração de planos de intervenção regionais, no âmbito da Fisioterapia no Envelhecimento;
- c) Colaborar na preparação da comunicação da Ordem por ocasião de efemérides relacionadas com o tema;
- d) Colaborar com os Gabinetes de Apoio ao Membro, de Apoio ao Cidadão e de Comunicação da Ordem, na elaboração de informação a ser colocada no site da Ordem sobre a temática do Grupo de Trabalho;
- e) Aconselhar a Direção em matérias relacionadas com a Fisioterapia no Envelhecimento, em termos técnico-científicos e de posicionamento político e institucional, assim como no âmbito da criação do quadro de especialização a propor ao Conselho Geral.

3- O Grupo de Trabalho funciona sob coordenação de Vitor Manuel Barreiros Pinheira (11550) e é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Pedro Manuel Marques Dias Casaquinha (OF3019)
- b) Inês Isabel Azeitona Vivas (OF700);
- c) Ana Beatriz Alves Rebola (OF1583).
- d) Monserrat Conde (OF 1355).

- 4- O Grupo de Trabalho deve promover a audição e participação de outras entidades ou personalidades cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos, designadamente especialistas, representantes de órgãos consultivos, de parceiros sociais e de associações da sociedade civil, bem como de outras entidades de relevo para a sua missão.
- 5- A participação no Grupo de Trabalho não confere o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, abono, compensação, subsídio, senhas de presença ou ajudas de custo, exceto nos casos em que estejam em representação da Direção.
- 6- O apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é assegurado pelos serviços da Ordem.
- 7- Sem prejuízo do prazo definido no n.º 1 para a apresentação do relatório final e dos relatórios anuais, deve submeter à Direção relatórios ou produtos parcelares e autonomizados sobre os assuntos e trabalhos desenvolvidos, designadamente o previsto nas alíneas a), e c) do n.º 2, com formulação de eventuais recomendações e propostas.
- 8- O mandato do Grupo de Trabalho termina com o fim dos trabalhos, conforme definido no n.º 1.
- 9- O presente despacho produz efeitos a partir da data de 30 de novembro de 2023.

**Bastonário da Ordem dos Fisioterapeutas**



(Prof. António Manuel Fernandes Lopes)